

LEI MUNICIPAL Nº 3.694/2025

Ementa: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.076/2016, de 19 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.076 de 19 de janeiro de 2016 (Institui o Fundo Municipal de Cultura de Belo Jardim, e dá outras providências) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constituem receitas do fundo:

I – Repasses do Governo Federal;

II – Repasses do Governo Estadual;

III – Dotações consignadas na lei orçamentária (LOA), do município de Belo Jardim e seus créditos adicionais;

IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V – Receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;

VI – Percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do fundo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 22 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491 Assinado de forma digital
por GILVANDRO ESTRELA
DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000179

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/06/30000179

Número / Ano	000179/2025
Data / Horário	30/06/2025 - 12:17:33
Ementa	Lei Municipal nº 3.694/2025 - Ementa: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.076/2016, de 19 de janeiro de 2016, e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan